

Brasília, 09 de agosto de 2021.

Ilmo. Senhor  
**Christiano Vieira da Silva,**  
Secretário de Energia Elétrica do  
Ministério de Minas e Energia  
Brasília/DF

**Assunto:** Contribuições à Consulta Pública nº 114/MME – Redução Voluntária da Demanda.

Senhor Secretário,

O grupo União Pela Energia, que reúne 70 associações dos mais diversos segmentos da indústria nacional, apresenta abaixo suas considerações gerais sobre as **diretrizes para a oferta de Redução Voluntária de Demanda (RVD)**.

Dentre as iniciativas excepcionais que vem sendo tomadas visando a garantia de atendimento energético e elétrico no país em 2021, a oferta de redução da demanda de forma voluntária é uma ótima oportunidade para que os consumidores possam contribuir ativamente na operação do Sistema Interligado Nacional (SIN) e na busca por uma redução global dos custos.

A Portaria discutida nesta consulta pública simplifica algumas diretrizes do Programa Piloto de Resposta da Demanda (RD), porém, há uma preocupação com alguns temas que podem deixar a RVD tão restrita e inflexível quanto o Piloto de RD, com barreiras que limitam a participação dos consumidores levando a baixa adesão e ao não funcionamento de tal iniciativa. De tal modo, o programa discutido tem que ser desburocratizado e o mais simples possível para que alcance o sucesso esperado.

Nesse sentido o programa precisa alcançar todos os consumidores, até mesmo aquelas pequenas indústrias, para isso seria necessária a redução do volume mínimo estabelecido na Portaria para 1 MW médio, evitando-se assim a criação de mais uma barreira, para que o consumidor consiga contribuir ativamente para o sistema.

A contribuição dos consumidores com sua Redução Voluntária de Demanda pode inclusive evitar cenários negativos e indesejáveis, com o acionamento do Esquema Regional de Alívio de Carga – ERAC, em caso de necessidade de corte de carga compulsório, afetando diretamente a produção da indústria e a economia do país.

Ainda, para garantir a participação de um número expressivo de consumidores, é fundamental a garantia na Portaria que a criação da figura do agregador de carga, podendo representar consumidores do mesmo grupo econômico e, até mesmo outras cargas que estejam na CCEE.

E por fim, uma maior diversificação na possibilidade de produtos que possam ser apresentados, ou seja, consumidores podem ofertar curvas de preços e reduções de demanda para as 24 horas de cada dia, sendo possível inclusive revisar essas ofertas diariamente.

E para que todo este importante programa seja utilizado o quanto antes como mais uma alternativa ao Operador Nacional do Sistema (ONS) nesse momento crítico pelo qual o SIN está passando é necessário que seja dado um tom de urgência para sua aprovação.

Do exposto, ratificamos o interesse dos consumidores industriais em contribuir ativamente nos momentos de estresse do sistema por meio de um programa crível e de simples implementação.

Atenciosamente,